



PUBLICADO EM PLACAR

Em 29/12/04

Silvânia dos Reis Silva
Assistente I
Matr. 13888

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Revogado pelo Decreto nº 280, de 8 de novembro de 2005
DECRETO N.º 118, DE 29 DE Dezembro DE 2004.

Aprova o desmembramento de uma área de 2.000,00m², da Quadra AASE 50, situada à Av. Teotônio Segurado, Loteamento Palmas, 1ª etapa, Fase II, neste Município, da forma que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o arts. 71, incisos III e XXVII e o 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 2º da Lei Complementar nº 56, de 3 de setembro de 2002 e Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e a Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desmembramento de uma área de 2.000,00m², da Quadra AASE 50, situada à Av. Teotônio Segurado, Loteamento Palmas, 1ª etapa, Fase II, neste Município, cuja área total é de 212.294,5342m², objeto do Processo n.º 4018383/04 e apenso n.º 4018387/04, localizada na quadra e loteamento acima mencionados, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O loteador deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 29 dias do mês de *dezembro* de 2004, 16º ano da criação de Palmas.

NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas

Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município